



Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250
Telefone: 611-0522 (PABX)
Sobral — Ceará

LEI Nº 075/91

Regulamenta o Art. 7º,
item IV, letra "D" da
Lei Orgânica do Municí
pio de Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Empresa Municipal de
Serviços Funerário junto a Secretaria de Assistência Social
do Município de Sobral, para assistir as pessoas carentes e
sem condições de pagarem serviços funerários.

Art. 2º - A Empresa criada de acordo com o Art.
1º deverá equipar-se com toda infra-estrutura para seu funcio
namento, tais como: veículos, caixões, câmara ardente, car -
rinho.

Art. 3º - Para as despesas constantes do Art.
2º a Prefeitura enviará mensagem solicitando crédito especial,
para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17
de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Parente Prado
PREFEITO MUNICIPAL